AO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR066556/2014

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, CNPJ n. 01.642.594/0001-05, localizado(a) à Rua R 2, 210, Setor Oeste, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74125-030, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). DONISETE CANDIDO VAZ, CPF n. 283.673.591-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 10/06/2014 no município de Aparecida de Goiânia/GO;

E

BRENTECH ENERGIA S.A., CNPJ n. 07.921.085/0001-90, localizado(a) à Rua 24 de Outubro, 0, BRENTECH, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74984-290, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). YURI ABRAMOVICH ACKERMAN, CPF n. 217.777.078-54 por seu Diretor, Sr(a). MARCUS VINICIUS TORRES PECANHA, CPF n. 855.763.447-15

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR066556/2014, na data de 10/10/2014, às 12:40.

10 de outubro de 2014.

DONISETE CANDIDO VAZ

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS

YURI ABRAMOVICH ACKERMAN Diretor

BRENTECH ENERGIA S.A.

46208.015967/2014-74 / /2014

NUDPRO/DRT-GO

MARCUS VINICIUS TORRES PECANHA

Diretor

BRENTECH ENERGIA S.A.

Council Johnson

MR-066 556 /2014

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BRENTECH ENERGIA S/A E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, na seguinte forma:

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a Empresa BRENTECH ENERGIA S/A, situada na Rua 24 de outubro S/N Jardim Ipanema, Goiânia Goiás, CEP. 74984-290, inscrita 07.921.085/0001-90, respectivamente neste ato representado pelo Diretor Técnico Administrativo YURI ABRAMOVICH ACKERMAN e pelo Diretor Financeiro MARCOS VINICIUS TORRES PEÇANHA, no fim nomeados e assinados e do outro lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas de SINDICATO, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano de 2013/2014, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela BRENTECH ENERGIA S/A e STIUEG, aprovadas pela Assembléia Geral da categoria realizada em 10 de junho de 2014, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2014 à 30 abril de 2015 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitários de Goiás, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO**.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DO REAJUSTE SALARIAL

A Diretoria da BRENTECH concorda com o **REAJUSTE BASEADO NO IPCA ACUMULADO DE** 1º DE MAIO DE 2013 A 30 DE ABRIL DE 2014, a titulo de reposição salarial.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Empresa reajustará o auxilio alimentação (ticket ou cartão de crédito/débito eletrônico) para o valor diário de R\$ 20,65 (Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos) por dia útil e será descontado 8% (oito por cento) sobre o valor pago, sendo R\$ 18,50 do ticket alimentação reajustado e R\$ 2,15 do lanche que passa a ser creditado no ticket.Podendo o ticket ser em VALE ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO, ficando a escolha a critério do empregado. Do montante de R\$ 20,65, foi incorporado R\$ 2,15 referente ao lanche que era fornecido a todos os

hus

so we

funcionários. Caso os empregados optem por receber novamente o lanche na empresa, o valor do Ticket volta a ser R\$ 18,50, valor do ticket do ano passado com o reajuste.

<u>Parágrafo Único</u>: A Empresa concederá o valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais) adicional no cartão alimentação a ser creditado no mês de dezembro, como cesta de natal para cada empregado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONVÊNIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A Empregadora manterá o convênio médico e odontológico atualmente em vigor (Plano de Saúde Unimed /Uni empresa I com OBST APT) ou outro similar.

CLÁUSULA SEXTA - BONIFICAÇÃO

A Empresa pagará UMA BONIFICAÇÃO CONDICIONADA A AVALIAÇÃO GERAL POR MÉRITO DE CADA EMPREGADO NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PROPORCIONALMENTE.

O Valor de 50% do total da bonificação, será dividido entre os melhores avaliado por cada departamento da empresa e os outros 50% dividido conforme o rancking de notas da avaliação, recebendo mais quem melhor foi avaliado.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA –</u> GERAÇÃO POR EXPORTAÇÃO

A Empresa pagará a todos os seus empregados a importancia de R\$ 1,00 (Hum Real) por MWh de energia exportada.

Parágrafo Único: A Empresa pagará R\$ 1,00(hum real) por MWh por energia exportada, somente se a exportação de energia ocorrer em 2014, não tendo validade para energia exportada em 2015.

CLÁUSULA OITAVA - VALE CULTURA

A Empresa pagará a todos os seus empregados a importancia de R\$ 50,00 (Cinqenta Reais) por mês, retroativo a maio/2014, como incentivo ao vale cultura.

CLÁUSULA NONA - MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, revestida a cada trabalhador, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

A BRENTECH ENERGIA S/A se comprometerá a manter todas as conquistas anteriores dos seus empregados.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho será submetido à homologação, através do Sistema Mediador – Ministério do Trabalho.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado pelos representantes legais e testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Goiânia, 22 de julho de 2014

BRENTECH ENERGIA S/A

YURI ABRAMOVICH ACKERMAN Diretor Técnico Administrativo

You Deve

CPF: 217.777.078-54

MARCOS VINICIUS TORRES PECANHA

Diretor Financeiro CPF: 855.763.447-15

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG

> DONÍSETE CÂNDIDO VAZ 1º Diretor de Finanças

CPF: 283.673.591-00

Testemunhas:

Nome:

1.

TÂNIA CRISTINA

BRENTECH ENERGIA S/A

Nome: ADILSON DOMINGOS DO PRADO

Adm. CRA-GO 1915 STIVES